

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 35345/23

**EXERCÍCIO**: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

**DATA DE ENTRADA:** 31/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS

DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES

SEMANAIS PERIÓDICAS IN LOCO A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE

OCUPACIONAL PCMSO

**INTERESSADOS:** 

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 30 de Março de 2023.

#### **PORTARIA Nº DV 00003/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS DIN LOCOD A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS— PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ASSCONP LTDA. 47.270.739/0001-87

Item(s): 1.

Valor: R\$ 39.000,00

Publique-se e cumpra-se.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2023 às 09:57:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 35345/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 30/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS

SECRETARIAS NA ÉLABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO

OCUPACIONAL COM INSPEÇÕES SEMANAIS PERIÓDICAS IN LOCO A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Assconp Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.270.739/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	6ed8da19ba3b4771409ef600d8a09437

João Pessoa, 31 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 30 de Março de 2023.

#### **PORTARIA Nº DV 00003/2023-02**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Cassiano Severino da Silva, Secretario de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS DIN LOCOD A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS— PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita

### Estado da Paraíba Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 30 de Março de 2023

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS "IN LOCO" A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSCONP LTDA - R\$ 39.000,00.

Juru - PB, 30 de Março de 2023

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA № DV00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS "IN LOCO" A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS— PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO; DESIGNO os servidores Cassiano Severino da Silva, Secretario de Administração, como Gestor; e Marcus Viniciu Alves Ibeiro, Chefe de Gabinet, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 30 de Março de 2023

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS "IN LOCO" A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS— PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE

CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; DESIGNO os servidores Cassiano Severino da Silva, Secretario de Administração, como Gestor; e Marcus Viniciu Alves Ibeiro, Chefe de Gabinet, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 30 de Março de 2023

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS "IN LOCO" A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS—PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juru: 02.040 Secretaria de Administração 04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00039/2023 - 30.03.23 - ASSCONP LTDA - R\$ 39.000,00.

"Gabinete da Prefeita"

Solange Maria Felix Barbosa Prefeita Constitucional

**Edição Extra** 



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SETOR DE LICITAÇÃO

#### **DISPENSA Nº DV00003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 230317DV00003

CONTRATO Nº: 00039/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E ASSCONP LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ASSCONP LTDA - RUA FELIZARDO LEITE, 255 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 47.270.739/0001-87, neste ato representado por Jssica Raquel dos Santos Lucio, Brasileira, Casado, Advogada, residente e domiciliado na Rua Misael de Sousa, 1044, Casa - Maternidade - Patos - PB, CPF nº 097.137.474-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00003/2023-04, de 30 de Março de 2023, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS ☒IN LOCO☒ A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS— PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). Representado por: 10 x R\$ 3.900,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS DIN LOCOD A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS—PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	MESES	10	3.900,00	39.000,00
				Total:	39.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular—se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços previstos no próprio contrato, poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Juru:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: 3 (três) dias;
- b Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- i Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contratato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

097.137.474-02

Juru - PB, 30 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ASSINADO DIGITALMENTE SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
	A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
	Prefeita
	460.135.804-30
	PELO CONTRATADO
	ASSCONP LTDA
	JSSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 30 de Março de 2023.

#### **PORTARIA Nº DV 00003/2023-03**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Viniciu Alves Ibeiro, Chefe de Gabinet, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS DIN LOCOD A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS— PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO — LTCAT; E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA Prefeita

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ASSCONP LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**BRUNO NUNES CAMBOIM**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADOR, nascido(a) em 04/09/1982, n° do CPF 043.697.924-10, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Misael de Sousa, nº 1044, Maternidade, CEP: 58701-310;

JESSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 12/05/1992, nº do CPF 097.137.474-02, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Misael de Sousa, nº 1044, Maternidade, CEP: 58701-310;

DAARTAGNAN LEITAO NUNES, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), CONTADOR, nascido(a) em 22/01/1974, nº do CPF 885.507.374-53, residente el domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Felizardo Leite, nº 255, SALA 101;, Centro, CEP: 58700-030;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: ASSCONP LTDA, e usará a expressão ASSCONP como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Felizardo Leite, nº 255, SALA 101;, Centro, Patos - PB, CEP: 58700030.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

#### E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE № 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 14/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ASSCONP LTDA

cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO NUNES CAMBOIM	9600	9.600,00	48,00
JESSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO	8400	8.400,00	42,00
DAARTAGNAN LEITAO NUNES	2000	2.000,00	10,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JESSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

# CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

# B

#### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ASSCONP LTDA

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 14 de julho de 2022.

BRUNO NUNES CAMBOIM

Sócio

JESSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO

Sócio/Administrador

DAARTAGNAN LEITAO NUNES

Sócio



#### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MOZART CANDEIA RAMALHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB-013130/O, inscrito no CPF nº 09027116440, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF N° do Registro Nome			
09027116440	PB-013130/O	MOZART CANDEIA RAMALHO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 09:21 SOB Nº 25201033811. PROTOCOLO: 220982112 DE 15/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209585206. CNPJ DA SEDE: 47270739000187. NIRE: 25201033811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022. ASSCONP LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 47.270.739/0001-87 ASSCONP LTDA

BRUNO NUNES CAMBOIM, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos - PB, nascido em 04/09/1982, Contador, número do documento 043.697.924-10, residente e domiciliado no(a): RUA Misael de Sousa 1044, Maternidade, , Patos - PB, CEP 58701-310 (art. 997, I, CC).

DAARTAGNAN LEITAO NUNES, Brasileiro, Divorciado(a), natural da cidade de Patos - PB, nascido em 22/01/1974, Contabilista, número do documento 885.507.374-53, residente e domiciliado no(a): RUA Felizardo Leite 255, Centro, SALA 101;, , Patos - PB, CEP 58700-030 (art. 997, I, CC).

JESSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Afogados da Ingazeira - PB, nascida em 12/05/1992, Advogada, número do documento 097.137.474-02, residente e domiciliado no(a): RUA Misael de Sousa 1044, Maternidade, , Patos - PB, CEP 58701-310 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **ASSCONP LTDA**, sediada na RUA Felizardo Leite, nº 255, SALA 101; , Centro, CEP: 58700-030, Patos - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° ../-, resolvem:

CLÁUSULA I: A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL NOS SERVICOS DE PROMOCAO EM SAUDE NA AREA DE RECURSOS HUMANOS NA ELABORACAO DE PROGRAMAS MEDICOS DE SAUDE OCUPACIONAL TAIS COMO, PCMSO, PPRA, LTCAT, PPP, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, SERVICOS DE ENGENHARIA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, COM CONTRATACAO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO.

CLÁUSULA II: O estabelecimento da matriz passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Aţividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de contabilidade, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial nos serviços de promoção em saúde na área de recursos humanos na elaboração de programas médicos de saúde ocupacional tais como, PCMSO, PPRA, LTCAT, PPP, exceto consultoria técnica específica, Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de engenharia, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, com contratação de profissional qualificado.

CLÁUSULA III : Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE № 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE № 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE № 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE № 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE № 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE № 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE № 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Serice Raquel des Santes Live

CLÁUSULA IV: As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mer alteração continuam inalteradas.

Página 2 de 3

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social. Patos - PB, 10 de Fevereiro de 2023

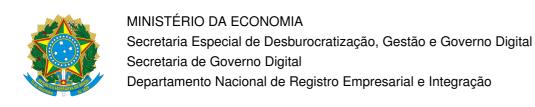
BRUNO NUNES CAMBOIM

Sócio

DAARTAGNAN LEITAO NUNES

Sócio

JESSICA RAQUEL DOS SANTOS LUCIO Sócio/Administrador



#### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MOZART CANDEIA RAMALHO], com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013130/O, inscrito no CPF nº 09027116440, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF N° do Registro Nome			
09027116440	013130/O	MOZART CANDEIA RAMALHO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2023 15:48 SOB Nº 20233112022. PROTOCOLO: 233112022 DE 13/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302408333. CNPJ DA SEDE: 47270739000187. NIRE: 25201033811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023. ASSCONP LTDA



#### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2023 15:07:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSCONP LTDA** CNPJ: **47.270.739/0001-87** 

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU** 

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta** 

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência** 

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## CERTIDÃO

CÓDIGO: **02D5.D23E.2355.6332** Emitida no dia 27/03/2023 às 10:50:11

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **47.270.739/0001-87** 

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.270.739/0001-87
Razão Social: ASSCONP LTDA
Nome Fantasia: ASSCONP

Certidão emitida às 10:48 de 27/03/2023.

Validade 30 dias

- 1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: sSdK.9x5f. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.270.739/0001-87 Razão Social: ASSCONP LTDA

**Endereço:** R FELIZARDO LEITE 255 SALA 101 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2023 a 09/04/2023

**Certificação Número:** 2023031101255342860365

Informação obtida em 24/03/2023 11:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

#### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 24/03/2023

Contribuinte:		Inscrição Mercantil:
ASSCONP LTDA		1000001579
		Sequencial:
		347385
		Referência Loteamento:
Localização: FELIZARDO LEIT	E, 255, CASA, CENTRO	
	_,,,,,	Cadastro Imobiliário:
		11.018.042.0037.000.0
Natureza:		Inscrição Imobiliária:
Tributos Mercantis		7000
Razão Social:		
ASSCONP LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
47.270.739/0001-87		1000001579
	Atividade Principal:	
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CO		
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CC		
	Atividades Secundárias	,
	ONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁE	
ANTERIORMENTE	ES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E	TECNICAS NAO ESPECIFICADAS
	NADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO AI	DMINISTRATIVO
Início Atividade: 25/07/2022	Validade:	23/05/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
and the second s		
	VIA INTERNET	

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

ributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

3A6DCB4D7D3F26830D11BB6342C2119925D08C81



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSCONP LTDA CNPJ: 47.270.739/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:31:11 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **C619.3ABC.B3BE.0127** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSCONP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.270.739/0001-87 Certidão nº: 12590946/2023

Expedição: 24/03/2023, às 11:32:55

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSCONP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.270.739/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.270.739/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA <b>25/07/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL ASSCONP LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM ASSCONP	ME DE FANTASIA)			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 69.20-6-02 - Atividades de co	ECONÔMICA PRINCIPAL onsultoria e auditoria contábil e tri	ibutária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresári					
LOGRADOURO R FELIZARDO LEITE		NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO SALA 101		
	RO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO PATOS		UF PB	}
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSCONP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9804-004	7/ (0000) 0000-0	000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 10:49:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2023 às 10:07:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 35352/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000392023 Data da Publicação: 30/03/2023 Data da Assinatura: 30/03/2023 Data Final do Contrato: 31/12/2023 Valor Contratado: R\$ 39.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO

OCUPACIONAL COM INSPEÇOES SEMANAIS PERIÓDICAS IN LOCO A FIM DE ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

**PCMSO** 

Contratado (Nome): Assconp Ltda Contratado (CNPJ): 47.270.739/0001-87

#### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6807bc2ed32ae1aa6cd1222d3468d1be
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	9302afc5abde3cb248233e5513565434
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	508ee0df7964f86555cd158660115216
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	778cf61dcc5fc662e9c5fe7e717480d0
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f71e2353adee149043066adc363f366a

#### João Pessoa, 31 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 35345/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2023

# **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2023 às 10:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35352/23 ao Documento 35345/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35345/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	508ee0df7964f86555cd158660115216
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	f71e2353adee149043066adc363f366a
[PDF] Contrato	6 - 10	6807bc2ed32ae1aa6cd1222d3468d1be
[PDF] Designação do fiscal do contrato	11	9302afc5abde3cb248233e5513565434
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 26	778cf61dcc5fc662e9c5fe7e717480d0
RECIBO PROTOCOLO	27	e6fd4046d650aacedcb6046238f6f97d

João Pessoa, 31 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB